

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04440/2025

23/09/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0223/2025 - Solicitando a Segunda Contratação da Empresa IFA MOTTA - EPP Ata de Registro de Preços Nº 0101/2025 Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 035/2025 - Fornecimento de Material de Limpeza para Atender as Necessidades do SAAE.

Ofício nº 0223/2025

Caxias (MA), 23 de setembro de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

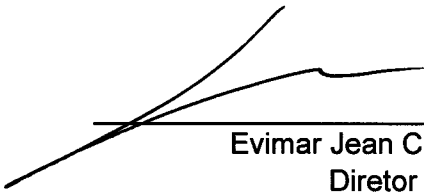
Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para segunda contratação da empresa, **IFA MOTTA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.875.896/0001-65**, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0101/2025, para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

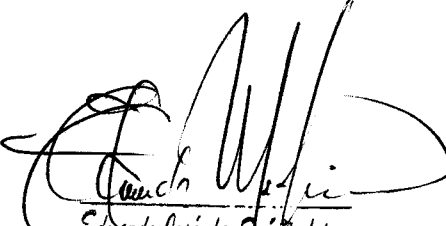
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 0101/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,


Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	9490/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	23.09.2025


Eduardo José da S. Almeida
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias (MA), 23 de setembro de 2025.

• **TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS.**

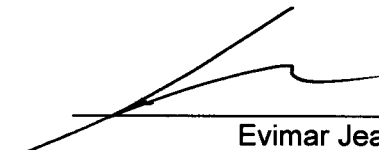
• **EMPRESA DETENTORA: IFA MOTTA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.875.896/0001-65.**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
1	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL	ULTRAFRESH	FR	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
2	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	ASSOLAN	PC	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
3	ESPONJA LAVA LOUÇA DE LIMPEZA DUPLA FACE	LIMPABELLA	UN	160	R\$ 0,75	R\$ 120,00
4	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	PLASUTIL	UN	130	R\$ 13,90	R\$ 1.807,00
5	LUSTRA MÓVEIS PROTEGE E PERFUMA COM 200ML	POLIFLOR	UN	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO. PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE PISOS, BANHEIROS, COZINHAS	DULAGO	FR	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
7	INSETICIDA EM SPRAY. FRASCO COM 300 A 400ML.	SBP	FR	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
8	PEDRA SANITÁRIA. ODORIZANTE SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	NUTRILAR	CX	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
9	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO	KN CONFECÇÕES	UN	175	R\$ 1,45	R\$ 253,75
11	PANO DE PRATO 40X68 CM, 100% ALGODÃO	KN CONFECÇÕES	UN	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
12	SABÃO EM BARRA, COM 200G.	FC	BAR	350	R\$ 1,15	R\$ 402,50
13	DETERGENTE EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 500G, B	DULAGO	CX	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	IAPO	FR	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
15	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS	MILI	PC	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00

	COM 50 TOALHAS DE 21CMX20CM CADA, NÃO RECICLÁVEL					
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, ROLO DE 30 METROS EM PACOTES COM 04 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL	BELLFOFO	PC	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PIAÇAÇA, CEPA MEDINDO DE 20 A 23CM, CABO EM MADEIRA	MARANHAO	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
18	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PÊLOS, CEPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA 1,20M.	MARANHAO	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
19	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA 1,20M, CONTENDO ROSCA PARA CABO	MARANHAO	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	SACOBRIIL	PC	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
24	ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE FRASCO DE 1000ML PARA USO DOMESTICO E LABORATORIAL	CLORITO	FR	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
26	ESFREGÃO VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20M, SUPER-RESISTENTES, E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM	MARANHAO	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	RODO DE MADEIRA COM CABO PLÁSTICO, BASE PARA FIXAÇÃO DO CABO E BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM E PERFEITA DURABILIDADE, CABO 1, 20M.	MARANHAO	UN	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00

VALOR TOTAL R\$: 24.578,25 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 545
FLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 04
PROC: 4440/25
RUBRICA: 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **IFA MOTTA – EPP**, CNPJ: **43.875.896/0001-65**, End.: Trav. Santa Rita, Nº 198, Bairro Refinaria, Caxias-MA, CEP: 65600-390, E-mail: ifamotta@gmail.com, Telefone: (99) 9 8541 - 9013, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Igor Francisco Alves Motta**, portador do CPF de nº 028.210.843-23.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	
1	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL	ULTRAFRESH	FR	300	R\$	6,20
2	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	ASSOLAN	PC	500	R\$	2,60
3	ESPONJA LAVA LOUÇA DE LIMPEZA DUPLA FACE	LIMPABELLA	UN	320	R\$	0,75
4	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	PLASUTIL	UN	260	R\$	13,90
5	LUSTRA MÓVEIS PROTEGE E PERFUMA COM 200ML	POLIFLOR	UN	260	R\$	4,50
6	DESINFETANTE LÍQUIDO. PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE PISOS, BANHEIROS, COZINHAS	DULAGO	FR	1000	R\$	2,00
7	INSETICIDA EM SPRAY. FRASCO COM 300 A 400ML.	SBP	FR	500	R\$	6,80
8	PEDRA SANITÁRIA. ODORIZANTE SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	NUTRILAR	CX	500	R\$	1,34
9	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO	KN CONFECÇÕES	UN	350	R\$	1,45



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 05

PROC. 4440/21

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 546

11	PANO DE PRATO 40X68 CM, 100% ALGODÃO	KN CONFECCÕES	UN	300	R\$	3,50
12	SABÃO EM BARRA, COM 200G.	FC	BAR	700	R\$	1,15
13	DETERGENTE EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 500G, B	DULAGO	CX	1000	R\$	2,10
14	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	IAPO	FR	2000	R\$	2,09
15	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS COM 50 TOALHAS DE 21CMX20CM CADA, NÃO RECICLÁVEL	MILI	PC	1000	R\$	3,15
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, ROLO DE 30METROS EM PACOTES COM 04 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL	BELLFOFO	PC	2000	R\$	2,00
17	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PIAÇA, CEPA MEDINDO DE 20 A 23CM, CABO EM MADEIRA	MARANHAO	UN	200	R\$	7,90
18	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PÊLOS, CEPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA 1,20M.	MARANHAO	UN	200	R\$	8,90
19	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA 1,20M, CONTENDO ROSCA PARA CABO	MARANHAO	UN	200	R\$	8,90
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	SACOBIL	PC	2000	R\$	3,20
24	ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE FRASCO DE 1000ML PARA USO DOMESTICO E LABORATORIAL	CLORITO	FR	2000	R\$	1,55
26	ESFREGÃO VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20M, SUPER-RESISTENTES, E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM	MARANHAO	UN	200	R\$	9,00
27	RODO DE MADEIRA COM CABO PLÁSTICO, BASE PARA FIXAÇÃO DO CABO E BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM E PERFEITA DURABILIDADE, CABO 1,20M.	MARANHAO	UN	300	R\$	8,90

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 06	4440/21
PROC. 4440/21	CC
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	5147

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA Nº

PROJ

4440/25

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 548

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ELABORADO	08
PROJETO	4440/25
RUBRICA	

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

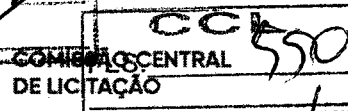
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



FOLHA
PROC
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 04 de julho de 2025.



Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

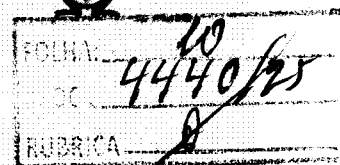
IFA
MOTTA:438758960
00165

Assinado de forma digital por I
FA MOTTA:43875896000165
Dados: 2025.07.04 14:00:19
-03'00'

Sr(a). Igor Francisco Alves Motta
IFA MOTTA – EPP
FORNECEDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03367/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA IFA MOTTA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: IFA MOTTA - EPP, CNPJ 43.875.896/0001-65, estabelecida na Trav. Santa Rita, Nº 198, Bairro Refinaria, Caxias-MA, CEP: 65600-390, E-mail: ifamotta@gmail.com, Telefone: (99) 9 8541 - 9013.

REPRESENTANTE: Sr(a) Igor Francisco Alves Motta, portador do CPF de nº 028.210.843-23.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 03367/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor R\$	
					Unitário	Total
1	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL	ULTRAFRESH	FR	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
2	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	ASSOLAN	PC	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
3	ESPONJA LAVA LOUÇA DE LIMPEZA DUPLA FACE	LIMPABELLA	UN	160	R\$ 0,75	R\$ 120,00
4	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	PLASUTIL	UN	130	R\$ 13,90	R\$ 1.807,00
5	LUSTRA MÓVEIS PROTEGE E PERFUMA COM 200ML	POLIFLOR	UN	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE PISOS, BANHEIROS, COZINHAS	DULAGO	FR	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
7	INSETICIDA EM SPRAY. FRASCO COM 300 A 400ML.	SBP	FR	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
8	PEDRA SANITÁRIA. ODORIZANTE SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	NUTRILAR	CX	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
9	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO	KN CONFECCÕES	UN	175	R\$ 1,45	R\$ 253,75
11	PANO DE PRATO 40X68 CM, 100% ALGODÃO	KN CONFECCÕES	UN	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
12	SABÃO EM BARRA, COM 200G.	FC	BAR	350	R\$ 1,15	R\$ 402,50
13	DETERGENTE EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 500G, B	DULAGO	CX	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

14	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	IAPO	FR	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
15	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS COM 50 TOALHAS DE 21CMX20CM CADA, NÃO RECICLÁVEL	MILI	PC	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, ROLO DE 30METROS EM PACOTES COM 04 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL	BELLFOFO	PC	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PIAÇA, CEPA MEDINDO DE 20 A 23CM, CABO EM MADEIRA	MARANHAO	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
18	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PÊLOS, CEPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA 1,20M.	MARANHAO	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
19	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA 1,20M, CONTENDO ROSCA PARA CABO	MARANHAO	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	SACOBRIIL	PC	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
24	ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE FRASCO DE 1000ML PARA USO DOMESTICO E LABORATORIAL	CLORITO	FR	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
26	ESFREGÃO VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20M, SUPER-RESISTENTES, E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM	MARANHAO	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	RODO DE MADEIRA COM CABO PLÁSTICO, BASE PARA FIXAÇÃO DO CABO E BORRACHA COM ÓTIMA ADERENCIA E SUPER EFICIENCIA NA SECAGEM E PERFEITA DURABILIDADE, CABO 1, 20M.	MARANHAO	UN	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 24.578,25 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

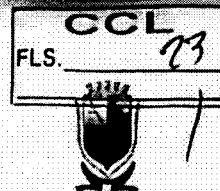
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

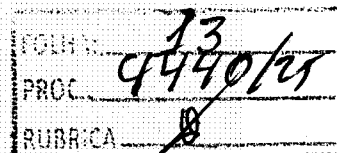
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 21 de julho de 2025.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

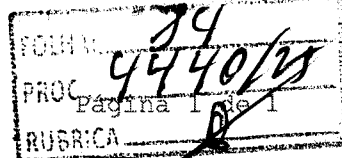
IFA
MOTTA:438758960001
65

Assinado de forma digital por I
FA MOTTA:43875896000165
Dados: 2025.07.21 12:54:21
+03'00"

Sr. Igor Francisco Alves Motta
IFA MOTTA - EPP
CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I F A MOTTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.875.896/0001-65

Certidão nº: 55396124/2025

Expedição: 19/09/2025, às 11:28:28

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I F A MOTTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.875.896/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA:	35
PROC:	4440/xx
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218046/25

Data da

18/08/2025 13:12:09

Inscrição Estadual: 127293108

CPF/CNPJ: 43875896000165

Razão Social: I F A MOTTA

Endereço: TRV SANTA RITA, 198 LETRA A CEP: 65600390 - REFINARIA

Telefone: (99)85115199

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/09/2025 11:30:42



FOLHA:	16
PROC:	4440/11
RUBRICA:	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065214/25

Data da

14/07/2025 08:58:47

Inscrição Estadual: 127293108

CPF/CNPJ: 43875896000165

Razão Social: I F A MOTTA

Endereço: TRV SANTA RITA, 198 LETRA A CEP: 65600390 - REFINARIA

Telefone: (99)85115199

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/09/2025 11:31:20



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

PROCESSO	17
PROC	4440/25
RUBRICA	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001705622025

Data de expedição: 10/09/2025 11:06:57

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I F A MOTTA** que possui o CNPJ **43.875.896/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 43.875.896/0001-65

Razão Social: I F A MOTTA

Inscrição Municipal: 210290307622249

Endereço: TV SANTA RITA

Numero: 198

Município: CAXIAS

Bairro: REFINARIA

Complemento: LETRA A

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
14/10/2021

Código de validação: D09835D3BEA2ED200A691359CB2380F2

Data de validade da certidão: 09/12/2025

Finalidade: PAGAMENTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA	18
PROC	4440/25
RUBRICA	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I F A MOTTA
CNPJ: 43.875.896/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:04 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **4FE5.9102.1698.E896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA	39
PROC	4440/25
RUBRICA	2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.875.896/0001-65**Razão****Social:**

I F A MOTTA ✓

Endereço: SANTA RITA 198 LETRA A / REFINARIA / CAXIAS / MA / 65600-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025 ✓**Certificação Número:** 2025090702225793853256

Informação obtida em 19/09/2025 11:34:57 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 19/09/2025 11:35:32

FOLHA: 70
PROC: 444075
RUBRICA: 0

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 43.875.896/0001-65

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: I F A MOTTA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

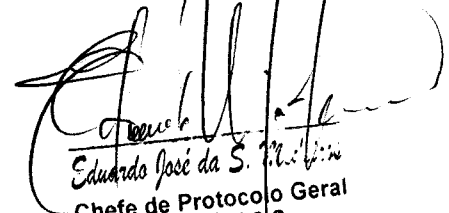
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

28
4440/28
RUBRICA

Processo nº 04440/2025


Eduardo José da S. M. V.
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 23/09/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 897.512,34

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 23/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04440/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04440/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA IFA MOTTA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: IFA MOTTA – EPP, CNPJ 43.875.896/0001-65, estabelecida na Trav. Santa Rita, Nº 198, Bairro Refinaria, Caxias-MA, CEP: 65600-390, E-mail: ifamotta@gmail.com, Telefone: (99) 9 8541 - 9013.

REPRESENTANTE: Sr(a) Igor Francisco Alves Motta, portador do CPF de nº 028.210.843-23.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **04440/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **035/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL	ULTRAFRESH	FR	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
2	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	ASSOLAN	PC	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
3	ESPONJA LAVA LOUÇA DE LIMPEZA DUPLA FACE	LIMPABELLA	UN	160	R\$ 0,75	R\$ 120,00
4	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	PLASUTIL	UN	130	R\$ 13,90	R\$ 1.807,00
5	LUSTRA MÓVEIS PROTEGE E PERFUMA COM 200ML	POLIFLOR	UN	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO. PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE PISOS, BANHEIROS, COZINHAS	DULAGO	FR	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
7	INSETICIDA EM SPRAY. FRASCO COM 300 A 400ML.	SBP	FR	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
8	PEDRA SANITÁRIA. ODORIZANTE SANITÁRIO. COM 30 A 40G.	NUTRILAR	CX	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
9	FLANELA DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO	KN CONFECÇÕES	UN	175	R\$ 1,45	R\$ 253,75
11	PANO DE PRATO 40X68 CM, 100% ALGODÃO	KN CONFECÇÕES	UN	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
12	SABÃO EM BARRA, COM 200G.	FC	BAR	350	R\$ 1,15	R\$ 402,50
13	DETERGENTE EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 500G, B	DULAGO	CX	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00

14	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	IAPO	FR	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
15	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% CELULOSE, QUALIDADE EXTRA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS COM 50 TOALHAS DE 21CMX20CM CADA, NÃO RECICLÁVEL	MILI	PC	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, ROLO DE 30 METROS EM PACOTES COM 04 UNIDADES, NÃO RECICLÁVEL	BELLFOFO	PC	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PIAÇA, CEPA MEDINDO DE 20 A 23CM, CABO EM MADEIRA	MARANHAO	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
18	VASSOURA DE CERDAS, TIPO PÊLOS, CEPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA 1,20M.	MARANHAO	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
19	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA 1,20M, CONTENDO ROSCA PARA CABO	MARANHAO	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	SACOBIL	PC	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
24	ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE FRASCO DE 1000ML PARA USO DOMÉSTICO E LABORATORIAL	CLORITO	FR	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
26	ESFREGÃO VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20M, SUPER-RESISTENTES, E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM	MARANHAO	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	RODO DE MADEIRA COM CABO PLÁSTICO, BASE PARA FIXAÇÃO DO CABO E BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM E PERFEITA DURABILIDADE, CABO 1,20M.	MARANHAO	UN	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.578,25** (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 24 de setembro de 2025.


Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

IFA
MOTTA:438758960001
65

Assinado de forma digital por
IFA MOTTA:43875896000165
Dados: 2025.09.24 12:58:04
-03'00'

Sr. Igor Francisco Alves Motta
IFA MOTTA – EPP
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04440/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA IFA MOTTA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 43.875.896/0001-65.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 24.578,25 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 24/09/2025 - TÉRMINO: 24/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. IGOR FRANCISCO ALVES MOTTA – CPF Nº 028.210.843-23, REPRESENTANTE DA EMPRESA IFA MOTTA – EPP. CAXIAS - MA, 24/09/2025.